



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 01/2022

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR - 2022/2024

O Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 0108/2022- UNIFAP, de 07/02/2022, na forma do que estabelece a Portaria n. 1.085/2015 - SERES/MEC, e a Resolução n. 012/2018 – CONSU, que trata do Regimento Eleitoral Geral da UNIFAP, torna público o EDITAL do Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR), da Universidade Federal do Amapá.

1 DO OBJETO

O presente Edital aplica-se à eleição para membros Titulares e Suplentes do CONSU e do CONDIR, para mandato de 2 (dois) anos, referentes ao exercício **2022/2024**, sendo que todas as etapas do pleito serão efetivadas de acordo com o Cronograma Eleitoral descrito no **Anexo I**.

1.1 Para o preenchimento dos **assentos do CONSU**, observar-se-á a seguinte composição:

*	SEGMENTOS	N. DE TITULARES	N. DE SUPLENTE
CATEGORIAS	Docente	14	14
	Discente	8	8
	Técnico-Administrativo	8	8
DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS	Educação (DEd)	2	2
	Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD)	1	1
	Educação à Distância (DEaD)	3	3
	Filosofia e Ciências Humanas (DFCH)	3	3
	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	3	3
	Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET)	3	3
	Letras e Artes (DEPLA)	3	3
DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO (DINT)	Campus Binacional	1	1
	Campus Mazagão	1	1
	Campus Santana	1	1

1.1.1 As vagas destinadas ao DINT serão distribuídas igualmente entre os *Campi* fora de Sede.

1.1.2 Para concorrer as vagas destinadas ao DEaD, o candidato deverá preencher o requisito mínimo de ter ministrado pelo menos 1 (uma) disciplina no Departamento no período de 2020 a 2022.

1.1.3 O Docente que concorrer pelo DEaD não poderá ser votado ou votar em Departamento diverso deste.

1.2 Quanto ao preenchimento dos **assentos do CONDIR**, atender-se-á à seguinte composição:

*	SEGMENTOS	N. DE TITULARES	N. DE SUPLENTE
CATEGORIAS	Docente	6	6
	Discente	1	1

2 DAS CANDIDATURAS

2.1 São elegíveis ao CONSU e ao CONDIR todos os servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UNIFAP, bem como os Discentes da Graduação e da Pós-Graduação, desde que atendam ao perfil:

2.1.1 Se Discente, deverá estar com matrícula ativada no semestre letivo.

2.2 Admitir-se-á, por candidato, dupla candidatura (CONSU ↔ CONDIR), desde que o interessado registre inscrição distinta de cada uma das Chapas que venha a concorrer.

2.3 Não poderá ser candidato:

2.3.1 Docente ou Técnico-Administrativo que esteja exercendo Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva.

2.3.2 Docente ou Técnico-Administrativo que esteja cumprindo punição resultante de Processos de Sindicância e/ou Disciplinar, seja no âmbito interno ou externo à UNIFAP.

2.3.3 Discente que, na data de início dos registros de candidatura:

a) Seja menor de 18 anos;

b) Conste vinculado a Convênio de Cooperação Técnico-Científica, nacional ou estrangeira;

c) Tenha integralizado o currículo;

d) Esteja cumprindo punição resultante de Processo Disciplinar.

2.3.4 Membros da Comissão Eleitoral, mesários e demais colaboradores do processo eleitoral.

3 DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 O registro da candidatura deverá ser feito por segmento, com indicação dos nomes dos candidatos (Titular e Suplente), de forma vinculada, caracterizando Chapa Binominal, devendo-se para tanto, ser preenchida e entregue/encaminhada a Ficha de Inscrição de Candidatura (**Anexo II**), conforme previsto neste Edital.

3.2 No ato do registro de Candidatura, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) **Documento de Identificação**, na forma da Lei 12.037/09;

b) **Comprovante de vínculo institucional**, disponível no SIGRH (item exclusivo para Servidor);

c) **Declaração de “Nada Consta”**, expedida pela Secretaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (SECPROGEP), comprovando ausência de punição ao Servidor;

d) **Declaração de desincompatibilização de cargo ou função**, para Servidores ocupantes de CD ou FG não eletiva, conforme estabelece item 2.1.1 deste Edital;

e) **Termo de Compromisso**, no qual o Servidor/candidato assume que, se eleito, renunciará à função de Conselheiro, caso venha a ocupar Cargo de Direção ou Função Gratificada não eletiva, conforme prevê Anexo III ;

f) **Atestado de Matrícula**, atualizado (item exclusivo para Discente);

3.3 A inscrição poderá ser realizada:

3.3.1 SERVIDORES - Via SIPAC, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico <https://sipac.unifap.br/public/jsp/portal.jsf> e percorrer o seguinte caminho: Protocolo > Documentos > Cadastrar Documento > Tipo do Documento: Ficha de Inscrição > Natureza do Documento: Ostensivo > Assunto Detalhado: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Observações: “Inscrição de Chapa ao CONSU” ou “Inscrição de Chapa ao CONDIR” > Forma do Documento: Anexar Documento Digital (em PDF) > Encaminhar à Secretaria do Conselho Superior (SCONSU) >.

3.3.2 SERVIDORES E ALUNOS - No Serviço de Protocolo Geral da UNIFAP, no horário de expediente, no período previsto no Cronograma Eleitoral. No caso de inscrição de candidatos dos Campi, a inscrição também poderá ser realizada pela unidade administrativa que corresponda ao Setor de Protocolo do respectivos Campus.

3.3.3 SERVIDORES E ALUNOS - Via endereço de e-mail **consucondir2022@gmail.com** observando o período previsto do cronograma eleitoral e documentação exigida no item 3.2 deste edital, identificando como “Inscrição CONDIR” e/ou “Inscrição CONSU”.

3.4 Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das candidaturas, bem como a definição do número identificador de cada Chapa, procedimento esse que deverá levar em consideração a ordem de inscrição dos candidatos.

3.5 A Comissão Eleitoral, conforme Cronograma, publicará a lista das Chapas aptas e inaptas a concorrerem ao CONSU e ao CONDIR.

3.6 Os/As concorrentes das Chapas indeferidas poderão interpor recurso pelo seguinte e-mail: consucondir2022@gmail.com observando o prazo previsto neste Edital.

3.7 Em havendo recurso à homologação das Chapas, a Comissão Eleitoral apresentará Parecer sobre a questão, e publicará a lista final das Chapas homologadas, não cabendo mais recurso administrativo.

3.8 Os/As candidatos/as comprometem-se acatar as regras do presente Edital e demais normas complementares.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. A campanha eleitoral, a ser deflagrada de acordo com o Cronograma de ações previstas neste Edital, deverá ser balizada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n. 1.171/1994, estando os candidatos sujeitos aos princípios éticos e de decore acadêmico.

4.2. Durante o processo eleitoral, ocorrendo o descumprimento do Código de Ética Profissional, seja em espaço interno ou externo à UNIFAP, em meio físico ou virtual, a cassação do registro da Chapa infringente e a abertura de Processo Administrativo Disciplinar será automática, sem prejuízo das demais sanções administrativas que o fato ensejar.

4.3. Os candidatos (Titulares e Suplentes), responderão por prejuízos que venham a causar por manifestação veiculada em suas campanhas eleitorais, sendo isentas de responsabilidade à Comissão Eleitoral e a própria Universidade.

4.4. É vedada campanha paga nos meios de comunicação (impressos, televisivos, radiofônicos, ou digitais).

4.5. Fica vedada a afixação de material de campanha nas instalações e equipamentos da UNIFAP, devendo prevalecer o bom senso, para não causar dano ao patrimônio institucional.

4.6. Não é permitida a propaganda sonora dentro dos *Campi* da UNIFAP, bem como a promoção de ações de campanha que perturbe as atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais.

4.7. Após a realização do pleito e publicação dos resultados, é de responsabilidade das Chapas a retirada de todo o material de campanha utilizado nos espaços da Universidade, no prazo máximo de 10 dias.

4.8. Fica estabelecido o e-mail consucondir2022@gmail.com para recebimento de denúncias, dúvidas e consultas.

5 DOS VOTANTES

5.1. Os votantes aptos ao pleito serão identificados dentro das seguintes categorias:

- a) Docentes;
- b) Técnico-Administrativos;
- c) Discentes.

5.2. Compõem a **Categoria Docente** - Servidores Efetivos que estejam na ativa ou Aposentados, além dos Substitutos e Temporários em pleno exercício de suas funções docentes.

5.2.1 A votação para representantes dos Departamentos Acadêmicos e do Departamento de Interiorização é restrita aos docentes do próprio Departamento ao qual estejam vinculados.

5.3. Compõem a **Categoria de Técnico-Administrativos** - Servidores Efetivos que estejam na ativa ou aposentados, além daqueles pertencentes ao quadro da União, cedidos ou requisitados para a UNIFAP há pelo menos 12 meses da publicação deste Edital, e que se encontrem em pleno exercício de suas funções laborais.

5.4. Compõem a **Categoria Discente** - Aluno da Graduação ou da Pós-Graduação que esteja com matrícula ativa.

5.5. É vedado o voto cumulativo a votante que possua mais de um vínculo com a UNIFAP, portanto:

- a) Docente/Técnico-Administrativo vota como integrante da Categoria Docente;
- b) Docente/Discente vota como integrante da Categoria Docente;
- c) Docente em Cargo ou Função gratificada vota como integrante da Categoria Docente;

- d) Técnico-Administrativo/Discente vota como integrante da Categoria Técnico-Administrativo;
- e) Técnico-Administrativo em Cargo ou Função Gratificada vota como integrante da categoria Técnico-Administrativo.

5.5.1 Os docentes que ministraram disciplinas no DEad no período de 2020 a 2022, e que estão lotados em outro Departamento, deverão optar em qual Departamento exercerão o voto: se no Departamento de origem ou no DEad.

5.6. Não estão habilitados a exercer o voto:

- a) Prestadores de serviço terceirizados;
- b) Servidores e alunos cujo nome for impugnado pela Comissão Eleitoral;
- c) Beneficiários das Ações/Projetos de Extensão da UNIFAP.

5.7. A Comissão Eleitoral publicará a lista provisória dos aptos a votar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do pleito eleitoral.

5.8. Caberá recurso à lista provisória dos votantes, com prazo estabelecido no Cronograma eleitoral (anexo I).

5.9. A Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva dos aptos a votar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias do pleito eleitoral.

6 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1. A eleição para representante de todas as categorias, no CONSU e CONDIR, será conduzida pela Comissão portariada para este fim, estando todos os atos a serem praticados, submetidos às regras estabelecidas neste Edital.

6.2. O processo de votação será realizado de maneira presencial, obedecendo aos Protocolos de Biossegurança da UNIFAP, e segundo os decretos Municipal, Estadual e Federal vigentes.

6.3. Será obrigatório o uso de máscaras e Observado o distanciamento de 1,5 metros entre cada pessoa na fila de votação, além de demais regras de biossegurança estabelecidas e fixadas nos locais de votação.

6.4. A Comissão Eleitoral é responsável por definir o meio de coleta de votos, o quantitativo de Seções e a Categoria, bem como seus locais de instalação.

6.5. Para fins de participação efetiva no pleito, o votante deverá identificar-se, por meio de documento oficial válido, com foto, além de assinar a lista de votantes.

6.6. No escrutínio, cada eleitor, dentro da sua respectiva categoria e observando o estipulado nos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, terá direito a votar de acordo com o número de vagas definidas para cada segmento que compõe o CONSU/CONDIR, observando a seguinte escala:

6.6.1 Para representação no CONSU:

- a) até 14 (catorze) chapas, para escolha dos representantes da categoria Docente;
- b) até 8 (oito) chapas, para escolha dos representantes da categoria Discente;
- c) até 8 (oito) chapas, para a escolha dos representantes da categoria TécnicoAdministrativa;
- d) até 3 (três) chapas, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DFCH, DCBS, DCET ou DEPLA;
- e) até 2 (duas) chapas, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DEad;
- f) apenas 1 (uma) chapa, para a escolha de representantes da categoria Docente que concorram pela representação do DEd, DMAD ou DINT - Campus Binacional, Mazagão e Santana.

6.6.2 Para representação no CONDIR:

- a) até 6 (seis) chapas, para escolha dos representantes da categoria Docente;
- b) apenas 1 (uma) chapa para escolha dos representantes da categoria Discente.

6.7. Em caso do nome do votante não constar na lista da Seção eleitoral, o interessado poderá exercer o direito ao voto, desde que comprove a vinculação institucional necessária ao cumprimento do ato, devendo a ocorrência ser registrada em Ata, pelos mesários, anexando-se documento comprobatório de identificação, para posterior conferência pela Comissão Eleitoral.

6.8. A operacionalização do processo de votação contará com Mesários designados pela Comissão Eleitoral.

6.9. Admitir-se-à indicação de Fiscais por parte das Chapas concorrentes, para atuarem durante a coleta e a apuração dos votos, desde que realizado o devido credenciamento junto à Comissão Eleitoral, dentro do prazo previsto no Cronograma estabelecido para o pleito.

7 DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Ficará assegurada a coleta de votos nos três turnos de funcionamento da UNIFAP, com início às 9:00 e término às 20:00.

7.2. A coleta dos votos dar-se-á por meio de urnas, dispostas em locais específicos de votação, tal como definido no **Anexo IV**, deste Edital.

7.3. Após o horário estabelecido para o encerramento da votação, será permitido efetivar o voto somente aos eleitores que estiverem no local da Seção, em fila de espera, devendo a Mesa Receptora distribuir senhas, de modo a garantir maior controle sobre a finalização do processo.

7.4. Só poderão permanecer na Seção de votação os componentes da Mesa Receptora, um Fiscal/por Chapa e os membros da Comissão Eleitoral.

7.5. Todo o processo de votação, incluindo as ocorrências extraordinárias, deverá ser registrado em Ata, subscrita pelo Presidente da Mesa Receptora e demais membros, além dos Fiscais da Seção Eleitoral.

7.6. Após o encerramento pleno da votação, dar-se-á início à apuração e totalização dos votos, por Seção Eleitoral, processo que será conduzido por Comissão Escrutinadora, a qual mediante conclusão dos trabalhos lavrará as Atas concernentes à eleição realizada.

7.7. O resultado da votação será publicado por segmento, tal como descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, em ordem decrescente dos votos totais válidos, contabilizados para cada uma das Chapas homologadas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão Escrutinadora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, além de 1 (um) Fiscal de cada uma das Chapas concorrentes, credenciados para atuarem no pleito.

8.2 A Comissão Eleitoral será responsável pela publicação de todos os atos concernentes ao pleito.

8.3 Solicitações de impugnação do Edital e demais interposições de recursos deverão ser encaminhados para o email **consucondir2022@gmail.com** obedecendo os prazos estabelecidos no Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

8.4 Serão classificados (as) em lista de ordem decrescentes os(as) candidatos(as) que obtiverem votos, mas não suficientes para serem eleitos(as).

8.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as), não eleitos(as), em caso de vacância das vagas dos conselheiros titulares e suplentes, serão convocados conforme ordem de classificação, por segmento, tal como descrito nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.

8.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado o que estabelece a Resolução n. 12/2018 - CONSU, devendo toda e qualquer decisão ser anunciada, por escrito, no prazo de até 48 horas após o registro da ocorrência.

Macapá/AP, 09 de março de 2022.


Almiro Alves de Abreu
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria n. 0108/2022- UNIFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 01/2022
Processo Eleitoral para a escolha dos membros do CONSU/CONDIR - 2022/2024

ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	09/03/2022
Período para impugnação do Edital	10 e 11/03/2022
Inscrição de Candidaturas	12 a 30/03/2022
Análise das inscrições de Candidaturas	31/03 e 02/04/2022
Publicação do resultado das análises das inscrições de Candidaturas	04/04/2022
Interposição de Recurso às Candidaturas indeferidas	05 e 06/04/2022
Resposta aos Recursos às Candidaturas indeferidas	07/04/2022
Publicação da Lista Final das Candidaturas homologadas	07/04/2022
Campanha Eleitoral	08 a 21/04/2022
Indicação dos Fiscais das Chapas	Até 15/04/2022
Recrutamento e treinamento de Fiscais e Mesários eleitorais	Até 15/04/2022
Publicação das listas provisórias dos votantes aptos	12/04/2022
Período de recurso contra a lista de votantes	13/04/2022
Resposta dos recursos e Publicação das listas dos votantes aptos	14/04/2022
Eleição	22/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Eleição	22/04/2022
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Eleição	25 /04/2022
Julgamento dos Recursos ao Resultado Preliminar da Apuração	26/04/2022
Publicação do Resultado Definitivo da Eleição	26/04/2022
Encaminhamento do Relatório da Eleição à Presidência do CONSU	Até 30/04/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 01/2022
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR - 2022/2024

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

INSCRIÇÃO PARA	☐ Conselho Universitário – CONSU	
	☐ Conselho Diretor – CONDIR	
CHAPA BINOMINAL		
Titular [nome completo]		
Suplente [nome completo]		
E-mail	Titular:	
	Suplente:	
Telefone	Titular:	
	Suplente:	
SEGMENTO PELO QUAL CONCORRE		Marcar X
CATEGORIAS	Docente	
	Discente	
	Técnico-Administrativo	
DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS	Educação (DEd)	
	Meio Ambiente e Desenvolvimento (DMAD)	
	Educação à Distância (DEaD)	
	Filosofia e Ciências Humanas (DFCH)	
	Ciências Biológicas e da Saúde (DCBS)	
	Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET)	
	Letras e Artes (DEPLA)	
DEPARTAMENTO DE INTERIORIZAÇÃO (DINT)	Campus Binacional	
	Campus Mazagão	
	Campus Santana	
EM ANEXO CONSTAM:		
☐ Cópia do Documento de Identidade		
☐ Comprovante de vínculo institucional (exclusivo para Servidores)		
☐ Declaração de “Nada Consta,” expedida pela SECPROGEP (exclusivo para Servidores)		
☐ Prova de desincompatibilização de cargo ou função (exclusivo para Servidores com CD ou FG)		
☐ Termo de Compromisso ... (exclusivo para Servidores)		
☐ Comprovante de matrícula, atualizado (exclusivo para Discentes)		

Macapá/AP, ____ de ____ de 2022.

Candidato/a Titular
Nome completo e assinatura

Candidato/a Suplente
Nome completo e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL N. 01/2022
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR- 2022/2024

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, candidato/a ao

☐ **CONSU** ☐ **CONDIR**

em observância ao que estabelece o Edital N. 1/2022 – UNIFAP, que disciplina o Processo Eleitoral para a escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Universitário (CONSU) e do Conselho Diretor (CONDIR) da Universidade Federal do Amapá, assumo compromisso que, se eleito/a, renunciarei à função de Conselheiro/a, caso venha a:

1. Ocupar Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) não eletiva em período concomitante ao exercício do mandato;
2. Me desvincular do segmento pelo qual concorri ao Conselho;
3. Mudar da Unidade Acadêmica ou do *Campus* pela/o qual fui eleito/a.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2022.

Candidato/a
Nome completo e assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL N. 01/2022
PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSU/CONDIR- 2022/2024

ANEXO IV – LOCAIS DE VOTAÇÃO

CAMPUS MARCO ZERO DO EQUADOR		
Urna	Segmento	Local
01	Técnico-Administrativos	Salão do Plenário do CONSU
02	Rep. DEPLA e Docentes	Auditório DEPLA
03	Rep. DCBS e Docentes	Auditório do Bloco de Fisioterapia
04	Rep. DCET e Docentes	Auditório do Bloco de Eng. Elétrica
05	Rep. DeaD e Docentes	Lab. de Informática/DEaD
06	Rep. DED e Docentes	Lab. de Pedagogia (LAPED)
07	Rep. DFCH e Docentes	Sala da Direção do DFCH (Prédio das Coordenações)
08	Rep. DMAD e Docentes	Lab. de Geoprocessamento (LABGEO)
09	Rep. Discentes	Salão do Plenário do CONSU
DINT/CAMPUS BINACIONAL		
Urna	Segmento	Local
01	Rep. Docentes	Sala dos Professores
	Rep. Técnico-Administrativos	Sala dos Professores
02	Rep. Discentes	Sala dos Professores
DINT/CAMPUS MAZAGÃO		
Urna	Segmento	Local
01	Rep. Docentes	Sala dos Professores
	Rep. Técnico-Administrativos	Sala dos Professores
02	Rep. Discentes	Sala dos Professores
DINT/CAMPUS SANTANA		
Urna	Segmento	Local
01	Rep. Docentes	Auditório
	Rep. Técnico-Administrativos	Auditório
	Rep. Discentes	Auditório